Instruções de preenchimento da Declaração de Contribuições e Impostos Retidos na Fonte (DECIRF 4.0)

DECIRF 4.0

DIREÇÃO GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE (DECIRF)

(Aprovadas pela Instrução de Serviço Nº 11/DGCI/2022)

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Resumo das alterações	Alterada por	Revisada por	Aprovada por	Data aprovação
1.0	Criação do documento	Clair Hickmann	Paulo Paz	Gino Mendes	09.06.2021
3.1		Clair Hickmann Alexandre Teixeira	Evaristo Ferreira Karim Mané	Gino Mendes	03.12.2021
4.0		Alexandre Teixeira	Sadjó Seidi	Gino Mendes	13.06.2022

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE (DECIRF)

ÍNDICE

Apresentação 3

Quem está obrigado a apresentar mensalmente a DECIRF? 4

Quais são os rendimentos e pagamentos que estão sujeitos à retenção de Contribuições e Impostos? 4

Qual é o prazo para a entrega da DECIRF? 4

Quem pode preencher a declaração e transmiti-la por internet? 5

Quem é a fonte pagadora, o declarante e o beneficiário do rendimento? 5

Preenchimento dos campos da declaração periódica (folha principal) 5

Esclarecimentos e efeitos da declaração de substituição 7

Preenchimento do Anexo A – Imposto Profissional, Imposto de Democracia e Selo 11

Preenchimento do Anexo B – Imposto de Capital 17

Preenchimento do Anexo C: ACI-Antecipação de Contribuição Industrial retida pelo Tesouro Público e por Grandes Contribuintes 20

Preenchimento do Anexo D: CI–Contribuição Industrial Regime Especial (não residentes) 22

Preenchimento do Anexo E: CPU-RA –Contribuição Predial Urbana Retida de Arrendamento 25

Considerações finais sobre o preenchimento da DECIRF 29

Apresentação

1. A instituição do novo modelo declarativo de Contribuições e Impostos Retidos pela Fonte (DECIRF) Pagadora de rendimentos e aquisições de bens e serviços, em formato eletrónico, será entregue pela internet, facilitando ao contribuinte o cumprimento de suas obrigações fiscais.
2. A DECIRF reúne em uma **única** declaração mensal informações sobre diversos impostos e contribuições retidos por entidades e pessoas, públicas e privadas, substituindo diversas declarações fiscais, o que reduz custos para o contribuinte e Administração Fiscal.
3. Os Impostos e Contribuições retidos pelas fontes pagadoras que devem ser informados e pagos por meio da DECIRF são os seguintes:
    a. **Imposto Profissional** (artigo 18º do Código do Imposto Profissional);
    b. **Imposto para Democracia** (artigo 14º da Lei nº 01/2021, alterado pelo art. 15º da lei nº 1/2022);
    c. **Imposto de Selo** sobre Recibos de Ordenados e Salários (artigo 169º do Código do Imposto de Selo);
    d. **Imposto de Capital** (artigo 18º do Código do Imposto de Capital);
    e. **ACI -TE** -Antecipação de Contribuição Industrial retida pelo Tesouro Público (Lei nº 6-A/95, alterado pelo artigo 18º-D da Lei nº 1/2021);
    f. **ACI -GC** -Antecipação de Contribuição Industrial retida por Grandes Contribuintes (Lei nº 6-A/95, alterados pelo artigo 18º-D da Lei nº 1/2021 e pelo art. 23º da lei nº 1/2022);
    g. **CI-RE–UEMOA** Contribuição Industrial Regime Especial dos países da UEMOA (número 2, artigos 13º do Regulamento nº 08/2008/CM/UEMOA); (artigos 45º a 48º do Código de Contribuição Industrial);
    h. **CI -RE** – Contribuição Industrial Regime Especial - países fora da UEMOA (artigos 45º a 48º do Código de Contribuição Industrial);
    i. **CPU-RA** - Contribuição Predial Urbana Retida de Arrendamento (número 3, art.28º do Código da CPU, alteradas pelas Leis nº 9/2013, alterado pelo art. 14º da lei nº 3/2015 e art. 17º da lei nº 1/2022).
4. A nova DECIRF foi aprovada pela Instrução de Serviço Nº 11/DGCI/2022, sendo constituída pela declaração (folha principal) e cinco anexos, denominados A, B, C, D e E, que são parte integrante da declaração. O Diretor-Geral da DGCI poderá criar outros anexos quando julgar necessário.
5. Com vista a oferecer ao contribuinte melhores serviços de atendimento, a DGCI desenvolveu um website denominado "**Kontaktu**" para a realização de operações online de entrega de declarações eletrônicas, emissão de guias de pagamento e pagamentos de impostos, contribuições e taxas.
6. A entrega da DECIRF será feita pela Internet por meio do website "**Kontaktu**". O documento com as instruções de uso do sistema está disponível no website do Kontaktu: https://kontaktu.mef.gw, no menu "Instruções" localizado na página inicial do sistema e selecionando-se a opção "Guia de Uso – Contribuinte".

Quem está obrigado a apresentar mensalmente a DECIRF 4.0?

7. Estão obrigados a entregar, mensalmente, a DECIRF todas as **entidades e pessoas, públicas e privadas, que efetuam retenção de Impostos e Contribuições**, em observância à legislação, relativos a pagamentos de:
    a. Rendimentos sujeitos ao dever de retenção na fonte, nos termos da legislação;
    b. Aquisições de bens e serviços pelo Tesouro Público e Grande Contribuintes, nos termos da Lei nº 6-A/1995, alteradas pelas Leis nº 2/2018, nº 8/2020, nº 01/20121 e nº 1/2022.

Quais são os rendimentos e pagamentos que estão sujeitos à retenção de Contribuições e Impostos?

8. Estão sujeitos à retenção de Contribuições e Impostos os rendimentos e pagamentos de aquisições de bens e serviços a seguir, conforme determina a legislação de cada imposto:
    a. Os rendimentos do trabalho, quer resultem de relações de trabalho subordinado, de contrato de prestação de serviços ou do exercício de uma profissão liberal por conta própria, conforme determinam os artigos 18º do Código de Imposto Profissional, artigo 169º do Código do Imposto de Selo e artigo 14º da Lei nº 01/2021, aletrado pelo art. 15 da lei nº 1/2022 relativo ao Imposto de Democracia;
    b. Os rendimentos de aplicação de capitais definidos pelo artigo 1º do Código do Imposto de Capital e alterações posteriores, conforme determina o artigo 18º do referido Código;
    c. Os rendimentos pagos ou disponibilizados a contribuintes não residentes na Guiné-Bissau (Regime Especial da Contribuição Industrial) por pessoas colectivas de direito público e privado residentes no país, conforme artigos 45º a 48º do Código de Contribuição Industrial;
    d. Pagamentos de aquisições e bens e serviços efetuados pelo Tesouro Público e Grandes Contribuintes, assim definidos pela DGCI, conforme Lei nº 6-A/95, alteradas pelas Lei nº 2/2018, art. 18º-D da Lei nº 01/2021 e nº 1/2022;
    e. As rendas pagas de arrendamento de imóveis aos sujeitos passivos da Contribuição Predial Urbana por pessoas colectivas e singulares, obrigadas a possuir contabilidade organizada, as representações diplomáticas, os projectos, as ONG e instituições afins, conforme estabelece o artigo 28º do Código da Contribuição Predial Urbana, alterados pelo artigo 21º da Lei nº 09/2013 e pelo art. 17º da lei nº 1/2022.

Qual é o prazo para a entrega da DECIRF 4.0?

9. O prazo de entrega da DECIRF 4.0 é **até o dia 10 de cada mês,** relativo aos tributos retidos no mês anterior.

Quem pode preencher a declaração e transmiti-la por internet?

10. Poderão preencher e enviar a declaração para o sistema Kontaktu somente as pessoas **previamente autorizadas** pelo(s) representante(s) legal(is) do contribuinte.

Atenção! A autorização deverá ser feita **presencialmente**, junto à DGCI. O formulário de autorização de acesso ao sistema Kontaktu está disponível no website do sistema Kontaktu, no menu "Instruções" localizado na página inicial do sistema e selecionando a opção "Formulário de Autorização de Uso do Kontaktu".

Selecione o ficheiro "Autorização de Uso do Kontaktu", preencha com as informações solicitadas, assine e entregue-o à DGCI.

11. A transmissão da DECIRF pela Internet será feita por meio do sistema Kontaktu.

Lembrete! O documento com as instruções de uso do Kontaktu está disponível no website do sistema: https://kontaktu.mef.gw, no menu "Instruções", localizado na página inicial do sistema e selecionando-se a opção "Guia de Uso – Contribuinte".

12. Após a autorização acima mencionada, a declaração e os respectivos anexos deverão ser apresentados em formato eletrónico e serão transmitidos por Internet, conforme orientações da DGCI.

Atenção! O modelo da DECIRF 4.0 a ser preenchido está disponível no website do sistema Kontaktu, no menu "Declarações" localizado na página inicial do sistema.

Selecione a opção "DECIRF 4.0", baixe o ficheiro em seu equipamento, preencha a declaração e os seus anexos e transmita-os pela Internet, usando o sistema Kontaktu.

Quem é a fonte pagadora, o declarante e o beneficiário do rendimento?

13. **Fonte pagadora -** é a pessoa singular ou colectiva ou estabelecimento que efetuar o pagamento do rendimento tributável e a respectiva retenção do Imposto ou Contribuição.
14. **Declarante do modelo declarativo DECIRF -** é a própria fonte pagadora do rendimento e que efetuou a retenção do Imposto ou Contribuição, nos termos da lei.
15. **Beneficiário do rendimento** - é a pessoa singular ou colectiva ou estabelecimento que auferiu rendimentos sujeito à retenção na fonte.

Preenchimento dos campos da declaração periódica (folha principal)

16. As instruções a seguir enunciadas têm o objetivo de orientar os contribuintes no preenchimento da nova declaração periódica – DECIRF - e dos respectivos anexos A, B, C, D, E.
17. Todas as retenções de impostos e contribuições efetuadas no período devem ser informadas nos respectivos anexos, sendo:

a. O **anexo A** destina-se ao Imposto Profissional, Imposto de Democracia e Imposto de Selo sobre Recibos de ordenados e salários;
b. O **anexo B** destina-se ao Imposto de Capital;
c. O **anexo C** destina-se à **ACI-TE**– Antecipação de Contribuição Industrial retida pelo Tesouro Público e à **ACI- GC** – Antecipação de Contribuição Industrial retida pelos Grandes Contribuintes;
d. O **anexo D** destina-se à **CI-** Contribuição Industrial Regime Especial descontado de contribuintes não residentes na Guiné-Bissau;
e. O **anexo E** destina-se **CPU-RA** – Contribuição Predial Urbana retida de arrendamento.

18. A folha principal da DECIRF é composta de cinco quadros e apresenta o resumo dos impostos apurados nos anexos.

Quadro 01. Identificação do sujeito passivo

Quadro 01. Identificação do Subtituto Tributário(Declarante)		
01. NIF		
Nome		

19. **Campo 01**. **NIF do contribuinte.** Informar o número de identificação fiscal (NIF) do declarante. Porém, este campo somente ***permite os NIF com iniciais de 5, 6, 8 e 9.***

Atenção!

Se o contribuinte estiver **conectado** (online) na Internet no momento do preenchimento da declaração, o NIF será **validado** e o nome do contribuinte será preenchido **automaticamente**, de acordo com o cadastro da DGCI.

Se o contribuinte **não estiver conectado** à Internet no momento do preenchimento da declaração, o NIF será validado na hora da **transmissão** da declaração (via Internet) para o Kontaktu.

Se o NIF **não** estiver na base de cadastro da DGCI (no sistema Kontaktu), a declaração será **rejeitada** e o sistema vai exibir uma mensagem de erro para o declarante. Ocorrendo essa hipótese, o contribuinte deve **dirigir-se à DGCI** para solucionar o problema, caso tenha certeza de que o NIF informado está correto.

Quadro 02. Período de tributação e tipo de declaração

Quadro 02. Período de Tributação e Tipo de Declaração		
02. Período de Tributação		
03. Tipo de Declaração	◉ Primeira declaração	○ Declaração de substituição

20. **Campo 02. Período de tributação.** Informar o período (mês e ano) de retenção dos impostos e contribuições. O formulário da declaração faz a validação da data e **não permitirá data futura**. No campo mês, ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta para selecionar o mês. O ano a ser informado deve ser maior que 2020.
21. **Campo 03. Tipo de declaração.** O contribuinte deve assinalar apenas uma das opções: Primeira declaração ou Declaração de substituição.
22. Deve ser apresentada uma única declaração por mês. Se for enviada mais de uma declaração para o mesmo período, a última será sempre considerada declaração de substituição. Se não for assinalada a opção de declaração de substituição e já tiver uma declaração do mesmo período de tributação, o kontaktu rejeita a declaração e retorna uma mensagem, pedindo para o declarante preencher o campo 03.
23. A declaração de substituição deverá ser apresentada quando o declarante constatar qualquer erro ou omissão de informação na declaração anteriormente enviada para o Kontaktu.

Atenção!

A apresentação de declaração de substituição **cancelará automaticamente** a declaração anterior.

Antes de assinalar a opção de declaração de substituição, o declarante deverá ler os esclarecimentos e efeitos da declaração de substituição no item "Esclarecimentos e efeitos da declaração de substituição".

Esclarecimentos e efeitos da declaração de substituição

24. A primeira declaração ou anterior de cada período de tributação **será totalmente cancelada** e a nova declaração enviada substituirá integralmente as informações da primeira/anterior. Portanto, para além dos dados alterados ou incluídos, a declaração de substituição **deverá repetir todos os dados da primeira declaração/anterior que o contribuinte deseja manter** (ajustada com as novas informações, sejam inclusões ou exclusões). A declaração válida será **sempre a última declaração enviada para o sistema Kontaktu**.
25. A entrega de uma declaração de substituição pode gerar diferença no valor a pagar em um ou mais impostos declarados. Para cada guia de pagamento gerada, este valor pode ser menor, maior ou igual ao valor informado na declaração anterior. O sistema Kontaktu vai comparar o valor a pagar de cada uma das guias geradas nas duas declarações de cada imposto, verificar se o pagamento já foi efetuado via Kontaktu e realizar os procedimentos descritos no quadro a seguir:
26. Se o pagamento não foi efetuado pelo Kontaktu, o sistema considera que a guia não foi paga e emite nova guia de pagamento.

Efeitos da DECIRF de substituição - mesmo período de tributação				
Situação da declaração de substituição	**Valor do Imposto na declaração de substituição**	**Situação do pagamento da declaração original/ anterior**	**Kontaktu**	**Contribuinte**
O imposto a pagar é:	Menor	Não Pago	Emite novas guias e cancela as anteriores	Paga somente as novas guias
		Pago	Não emite novas guias e mantém as anteriores	Solicita a emissão da Nota de Crédito na DGCI
	Maior	Não Pago	Emite novas guias e cancela as anteriores	Paga somente as novas guias
		Pago	Emite novas guias e mantém marcadas como pagas as anteriores	Paga somente a diferença usando as novas guias
	Igual	Não Pago	Emite novas guias e cancela as anteriores	Paga somente as novas guias
		Pago	Não emite novas guias e mantém as anteriores	Nenhuma ação
ATENÇÃO: O Kontaktu vai emitir uma guia de pagamento específica para a Taxa de Desenvolvimento e Infraestrutura da Administração Fiscal, que será cobrada apenas uma vez para cada declaração do mesmo período de tributação.				
Os efeitos acima, de emissão e cancelamento da guia de pagamento, valem também para a TAXA de Desenvolvimento e Infraestrutura Estrutura da AF.				

27. Vejamos o exemplo a seguir.

Exemplo!

Considerando-se:

- Na primeira declaração do período de tributação de março/2021, o valor a pagar do Imposto Profissional tenha sido de 500.000 FCFA e o contribuinte tenha esquecido de declarar um rendimento pago do qual foi efetuado uma retenção de 30.000 FCFA. Logo após o envio da DECIRF, o contribuinte deu-se conta dessa omissão e que precisa pagar a diferença de 30.000 FCFA.
- Na declaração de substituição, o contribuinte deverá repetir todas as informações da primeira DECIRF e adicionar os dados não informados na primeira declaração. Ao receber a nova declaração, o Kontaktu vai cancelar/substituir a DECIRF anterior e verificar se os 500.000 FCFA já foram pagos:
  - ✓ Se a guia anterior não tiver sido paga, o Kontaktu vai emitir nova guia de pagamento no valor de 530.000 FCFA e cancelar a anterior;
  - ✓ Se a guia anterior já tiver sido paga, o Kontaktu vai emitir nova guia com a informação de que a anterior já foi paga para o contribuinte pagar apenas a diferença, no caso 30.000 FCFA.

OBS: A Taxa de Infraestrutura da Administração Fiscal será incluída na primeira guia de pagamento gerada pelo Kontaktu. Caso não tenha sido paga, o Kontaktu vai emitir nova guia e cancelar a anterior.

28. Depois de enviar a DECIRF corrigida, o contribuinte deve proceder conforme descrito no quadro acima, lembrando que os efeitos da entrega da DECIRF de substituição ocorrem em cada uma das guias de pagamento geradas.

Quadro 03. Impostos e Contribuições a pagar

29. Todos os campos do quadro 03 serão preenchidos automaticamente quando o contribuinte preencher o anexo de cada imposto. O valor a pagar, apurado nos anexos, será transportado para a linha que corresponde ao imposto.

Quadro 03. Impostos e Contribuições a pagar			Valor a pagar
A	**IP** - Imposto Profissional a pagar - Anexo A	**04.**	0
B	**ID** - Imposto de Democracia a pagar - Anexo A	**05.**	0
C	**IS** - Imposto de Selo de Verba - Anexo A	**06.**	0
D	**IC** - Imposto de Capital - Anexo B	**07.**	0
E	**ACI -TE** -Antecip. de Contr.Industrial retida pelo **Tesouro Público** - Anexo C	**08.**	0
F	**ACI -GC** -Antecip. Contr.Industrial retida p/**Grandes Contribuintes**- Anexo C	**09.**	0
G	**CI -RE** - Contr.Industrial Regime Especial - países da **UEMOA**- Anexo D	**10.**	0
H	**CI -RE** - Contr.Industrial Regime Especial - países **fora da UEMOA** - Anexo D	**11.**	0
I	**CPU-RA** - Contribuição Predial Urbana Retida de Arrendamento - Anexo E	**12.**	0
13. Total a pagar			**0**

30. **Linha A: IP-Imposto Profissional a pagar. Campo 04.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-A**, somatória dos campos **"**Valor do I. Profissional a pagar" de todos os quadros.

31. **Linha B. ID-Imposto de Democracia a pagar. Campo 05**. O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-A,** somatória dos campos **"**Valor do I. de Democracia a pagar" de todos os quadros.

32. **Linha C. IS-Imposto de Selo de Verba a pagar. Campo 06**. O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-A**, somatória dos campos **"**Valor do I. de Selo (0,3%) a pagar", dos quadros 01 e 03.

33. **Linha D. IC-Imposto de Capital a pagar. Campo 07**. O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-B** do campo **"**07. Valor do Imposto de Capital a pagar".

34. **Linha E. ACI-TE Antecipação de Contribuição Industrial retida pelo Tesouro Públicos a pagar. Campo 08.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-C** do campo **"**07. Valor da ACI retida pelo Tesouro Público (7%)".

35. **Linha F. ACI-GC Antecipação de Contribuição Industrial retida por Grandes Contribuintes. Campo 09.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-C** do campo "08. Valor da ACI retida pelo por Grandes Contrib. (3%)".

36. **Linha G. CI-RE Contribuição Industrial Regime Especial - países da UEMOA. Campo 10.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-D** do campo "08. Valor da CI-RE a pagar (15%)".

37. **Linha H. CI-RE Contribuição Industrial Regime Especial - países fora da UEMOA. Campo 11.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-D** do campo "09. Valor da CI-RE a pagar (25%)".

38. **Linha I. CPU-RA Contribuição Predial Urbana Retida de Arrendamento. Campo 12.** O valor será preenchido automaticamente, sendo proveniente do **anexo-E** do campo "13. Valor da CPU a pagar".

39. **Campo 13. Valor total a pagar.** Este valor será preenchido automaticamente, sendo a soma do valor a pagar dos campos 04 a 012 acima.

Quadro 04. Declaração e identificação do representante legal do contribuinte.

Quadro 04. Declaração e Identificação do Representante Legal do Contribuinte. Declaro que a presente declaração é expressão da verdade.		
14. NIF do representante legal.		
Nome:		

40. **Campo 14. NIF do representante legal.** Informar o número do NIF do representante legal do contribuinte. O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado à internet no momento do preenchimento da declaração. Porém, este campo somente ***permite os NIF com inicial 1.***

Quadro 05. Declaração do Responsável pelo Preenchimento.

Quadro 05. Identificação do Responsável pelo Preenchimento		
15. NIF do responsável pelo preenchimento.		
Nome:		

41. **Campo 15. NIF do responsável pelo preenchimento**. Informar o número do NIF do responsável pelo preenchimento. O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado à internet no momento do preenchimento da declaração. Porém, este campo somente ***permite os NIF com inicial 1.***

Preenchimento do Anexo A – Imposto Profissional, Imposto de Democracia e Selo.

42. Preencha cuidadosamente o Anexo A, composto de três (3) quadros, que é peça integrante da sua declaração, e destina-se a apurar três impostos que incidem sobre a mesma base tributável: Imposto Profissional, Imposto de Democracia e Imposto de Selo de Verba sobre Recibos de Ordenados e Salários. Os quadros do anexo A são os seguintes:
    a. Quadro 01 – para informar os dados de **funcionários/empregados -** beneficiários de rendimentos;
    b. Quadro 02 – para informar os dados de **profissionais liberais** – beneficiários de rendimentos;
    c. Quadro 03 – para informar os dados dos beneficiários de rendimentos decorrentes da **reforma/pensão**.
    d. Quadro 04 – destina-se, exclusivamente, para apurar o montante de pagamentos de **Impostos Profissional, Democracia e Selos**.

01. NIF:		02. Período de Tributação			

43. **Campos 01 e 02:** Estes campos serão preenchidos **automaticamente** quando o contribuinte preencher os campos 01 e 02 da DECIRF (folha principal).
44. Os três quadros do Anexo A destinam-se a informar os dados dos beneficiários dos rendimentos - Pessoa singular ou colectiva, tais como NIF, nome, valor do rendimento, imposto retido pela fonte pagadora, entre outros. Deve ser preenchida uma linha para cada beneficiário e tipo de renda.
45. **O preenchimento de todos campos de cor amarelo deste anexo é obrigatório**.

QUADRO 01 - APURAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL POR CONTA OUTREM:

Destina–se a informar os rendimentos e impostos retidos dos funcionários dos regimes Determinados e Indeterminados (efetivos ou contratados).

QUADRO 01 - APURAMENTO DOS IMPOSTOS PROFISSIONAL, PARA DEMOCRACIA E DE SELO POR CONTA OUTREM (Trabalhador Efectivo, Temporário ou Estagiário)									
Nº	03. NIF	04. Nome do beneficiário	05. Rendimento Pago	06. Segurança Social a Descontar	07.Tipo de Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional	08.Valor do I.Profissional a pagar	09.Nacionalidade de Sujeito Passivo do Imposto para Democracia	10. Valor do I.Democracia a pagar	11. Valor do Imposto de Selo (0,3%)
Subtotal QUADRO 01									

46. **Campo 03. NIF do beneficiário**. Informar o NIF do beneficiário do rendimento pago. Porém, este campo somente ***permite o NIF com inicial 1.***
47. **Campo 04. Nome do beneficiário**. O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado na internet no momento do preenchimento deste campo. Caso o funcionário não estiver na base de dados do NIF, o Kontaktu vai informar que o NIF é inexistente, devendo a pessoa contactar a DGCI para providenciar o NIF.

48. **Campo 05. Rendimentos Pago.** Informar o valor total dos rendimentos pagos ou colocados à disposição no mês de referência. Este campo somente permite números inteiros positivos com o máximo de 12 dígitos.

49. **Campo 06. Segurança Social descontada.** Este campo será preenchido automaticamente e será o resultado da seguinte fórmula: valor bruto pago x 8%.

50. **Campo 07. Tipo de Rendimento Sujeito ao I.P.** Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta para selecionar o tipo de Rendimento que apresenta a seguinte relação:

- **R**endimentos **do M**ês: é referente a todos os rendimentos (salário base e subsídios) processados na folha salarial única;

QUADRO 01 - APURAMENTO DOS IMPOSTOS PROFISSIONAL, PARA DEMOCRACIA E DE SELO POR CONTA OUTREM (Trabalhador Efectivo, Temporário ou Estagiário)									
Nº	03. NIF	04. Nome do beneficiário	05. Rendimento Pago	06. Segurança Social a Descontar	07.Tipo de Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional	08.Valor do I.Profissional a pagar	09.Nacionalidade de Sujeito Passivo do Imposto para Democracia	10. Valor do I.Democracia a pagar	11. Valor do Imposto de Selo (0,3%)
1	110164792	ALEXANDRE RIBEIRO D'ALVA TEIXEIRA	200 000	16 000	Rendimentos do Mês	12 250	Cidadão Nacional	2 000	600

- **R**endimentos **d**e **F**érias: é referente ao pagamento da antecipação do salário e subsídio de férias. Porém, em caso de antecipação do salário de férias ao funcionário a opção requererá o lançamento duplo, diferenciando os rendimentos do mês corrente ao mês antecipado.

QUADRO 01 - APURAMENTO DOS IMPOSTOS PROFISSIONAL, PARA DEMOCRACIA E DE SELO POR CONTA OUTREM (Trabalhador Efectivo, Temporário ou Estagiário)									
Nº	03. NIF	04. Nome do beneficiário	05. Rendimento Pago	06. Segurança Social a Descontar	07.Tipo de Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional	08.Valor do I.Profissional a pagar	09.Nacionalidade de Sujeito Passivo do Imposto para Democracia	10. Valor do I.Democracia a pagar	11. Valor do Imposto de Selo (0,3%)
1	110164792	ALEXANDRE RIBEIRO D'ALVA TEIXEIRA	200 000	16 000	Rendimentos do Mês	12 250	Cidadão Nacional	2 000	600
2	110164792	ALEXANDRE RIBEIRO D'ALVA TEIXEIRA	250 000	20 000	Rendimentos de Férias	17 083	Cidadão Nacional	4 000	750

- **O**utros **R**endimentos: são referentes aos subsídios pagos separadamente da folha salarial única.

QUADRO 01 - APURAMENTO DOS IMPOSTOS PROFISSIONAL, PARA DEMOCRACIA E DE SELO POR CONTA OUTREM (Trabalhador Efectivo, Temporário ou Estagiário)									
Nº	03. NIF	04. Nome do beneficiário	05. Rendimento Pago	06. Segurança Social a Descontar	07.Tipo de Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional	08.Valor do I.Profissional a pagar	09.Nacionalidade de Sujeito Passivo do Imposto para Democracia	10. Valor do I.Democracia a pagar	11. Valor do Imposto de Selo (0,3%)
1	110164792	ALEXANDRE RIBEIRO D'ALVA TEIXEIRA	200 000	16 000	Rendimentos do Mês	12 250	Cidadão Nacional	2 000	600
2	110164792	ALEXANDRE RIBEIRO D'ALVA TEIXEIRA	250 000	20 000	Rendimentos de Férias	17 083	Cidadão Nacional	4 000	750
3	110164792	ALEXANDRE RIBEIRO D'ALVA TEIXEIRA	70 000	5 600	Outros Rendimentos	2 117	Cidadão Nacional	1 000	210

51. **Campo 08. Total do Imposto Profissional a pagar**. Este campo será preenchido automaticamente e será o resultado da seguinte fórmula:

Imposto Profissional a pagar = valor bruto pago x taxa (tabela)

52. **Campo 09. Tipo do Imposto de Democracia**. Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta para selecionar a nacionalidade do sujeito passivo que apresenta a seguinte relação:

- **C**idadão **N**acional;
- **C**idadão **E**strangeiro "**Fica o cidadão Estrangeiro isento de pagar o Imposto para Democracia, conforme o disposto nº2 do art. 1º da Lei 2/2022, de 28 de Fevereiro, em alteração do nº 2, do art. 14º da Lei 1/2021 de 28 de Janeiro**".

53. **Campo 10. Valor do Imposto para Democracia a pagar**. Este campo será preenchido automaticamente ao selecionar opção Cidadão Nacional no campo 09 e será o resultado da seguinte fórmula:

Imposto para Democracia a pagar = valor bruto pago x taxa (tabela)

54. **Campo 11. Valor do Imposto de Selo (0,3%).** Este campo será preenchido automaticamente e será o resultado da seguinte fórmula:

Imposto de Selo a pagar = valor bruto pago x 0,3%

QUADRO 02 - IMPOSTO PROFISSIONAL RETIDO AO PROFISSIONAL LIBERAL – o quadro destina-se a informar os rendimentos pagos a prestadores de serviços, profissionais liberais e direitos de autor que exercem atividades por conta própria; os respectivos impostos retidos, nome e NIF. Deve ser preenchida uma linha para cada beneficiário e tipo de renda.

QUADRO 02 - IMPOSTOS PROFISSIONAL E PARA DEMOCRACIA RETIDOS AOS PROFISSIONAIS LIBERAIS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RENDIMENTO OCASIONAL)									
Nº	12. NIF	13. Nome do beneficiário	14. Total Bruto Pago	15.Tipo de Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional	16.Valor do I.Profissional a pagar	17.Nacionalidade de Sujeito Passivo do Imposto para Democracia	18. Valor do I.Democracia a pagar		
Subtotal QUADRO 02									

55. **Campo 12. NIF do beneficiário**. Informar o NIF do beneficiário do rendimento pago. Porém, este campo somente ***permite os NIF com iniciais 1 e 8***.

56. **Campo 13. Nome do beneficiário**. O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado na internet no momento do preenchimento deste campo.

57. **Campo 14. Total Bruto Pago ou Rendimento Pago (sem IGV).** Informar o valor total dos rendimentos pagos ou colocados à disposição no mês de referência. Este campo somente permite números inteiros positivos com o máximo de 12 dígitos.

58. **Campo 15. Tipo de Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional.** Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta para selecionar o tipo de Rendimento que apresenta a seguinte relação:

    - **P**restação de **S**erviço;
    - **R**endimento **O**casional.

59. **Campo 16. Valor do Imposto Profissional a pagar.** Este campo será preenchido automaticamente e será o resultado da seguinte fórmula:

Imposto Profissional a pagar = valor bruto pago x taxa (tabela)

60. **Campo 17. Tipo do Imposto para Democracia**. Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta para selecionar a nacionalidade do sujeito passivo que apresenta a seguinte relação:

    - **C**idadão **N**acional;
    - **C**idadão **E**strangeiro "**Fica o cidadão Estrangeiro isento de pagar o Imposto para Democracia, conforme o disposto nº2 do art. 1º da Lei 2/2022, de 28 de Fevereiro, em alteração do nº 2, do art. 14º da Lei 1/2021 de 28 de Janeiro**".

61. **Campo 18. Valor do Imposto para Democracia a pagar**. Este campo será preenchido automaticamente ao selecionar opção Cidadão Nacional no campo 17 e será o resultado da seguinte fórmula:

Imposto para Democracia a pagar = valor do rendimento x taxa (tabela)

QUADRO 03 - APURAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL DO REFORMADO / PENSIONISTA.

Destina-se a informar os rendimentos pagos e respectivos impostos retidos aos reformados e pensionistas.

Este quadro deve ser preenchido somente pelo Instituto Nacional de Segurança Social (INSS).

QUADRO 03 - APURAMENTO DOS IMPOSTOS PROFISSIONAL, PARA DEMOCRACIA E DE SELO DO REFORMADO / PENSIONISTA									
Nº	19. NIF	20. Nome do beneficiário	21. Total Bruto Pago	22.Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional	23.Valor do I.Profissional a pagar	24.Nacionalidade de Sujeito Passivo do Imposto para Democracia	25. Valor do I.Democracia a pagar	26. Valor do Imposto de Selo (0,3%)	
Subtotal QUADRO 03									

62. **Campo 19. Campo 03. NIF do beneficiário**. Informar o NIF do beneficiário do rendimento pago. Porém, este campo somente ***permite os NIF com inicial 1***.

63. **Campo 20. Nome do beneficiário**. O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado a internet no momento do preenchimento deste campo.

64. **Campo 21. Total bruto pago.** Informar o valor dos rendimentos pagos ou colocados à disposição no mês de referência.

65. **Campo 22. Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional.** Este campo será preenchido automaticamente ao preencher o campo 21.

66. **Campo 23. Valor do Imposto Profissional a pagar.** Este campo será preenchido automaticamente após o preenchimento do campo 21 e será o resultado da seguinte fórmula:

Imposto Profissional a pagar= valor bruto pago x taxa (tabela)

67. **Campo 24. Nacionalidade de Sujeito Passivo do Imposto para Democracia**. Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta para selecionar a nacionalidade do sujeito passivo que apresenta a seguinte relação:

- **C**idadão **N**acional;
- **C**idadão **E**strangeiro "**Fica o cidadão Estrangeiro isento de pagar o Imposto para Democracia, conforme o disposto nº2 do art. 1º da Lei 2/2022, de 28 de Fevereiro, em alteração do nº 2, do art. 14º da Lei 1/2021 de 28 de Janeiro**".

68. **Campo 25. Valor do Imposto para Democracia a pagar**. Este campo será preenchido automaticamente ao selecionar opção Cidadão Nacional no campo 24 e será o resultado da seguinte fórmula:

Imposto para Democracia a pagar = valor do rendimento x taxa (tabela)

69. **Campo 26. Valor do imposto de Selo (0,3%).** Este campo será preenchido automaticamente após o preenchimento do campo 21 e será o resultado da seguinte

fórmula:

Imposto de Selo a pagar = valor bruto pago x 0,3%

QUADRO 04 – VALOR TOTAL DE PAGAMENTOS DE IMPOSTOS (I.P, I.D e I.S).

70. O quadro 04 destina-se, exclusivamente, para apurar o montante de pagamentos de Impostos Profissional, Democracia e Selos. Este campo é preenchido automaticamente pela somatória dos valores nos quadros 01 a 03 deste anexo. O montante do quadro 04 será transportado automaticamente para os campos 04, 05 e 06 DECIRF - Folha Principal.

Quadro 04. VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS IP,ID e IS A PAGAR (soma dos quados 01 a 03)	0		0	0	

71. As tabelas com as taxas podem ser consultadas no formulário da DECIRF, na guia Legislação (aplicativo em excel).

Funcionalidade "carregar ficheiro".

72. A funcionalidade criada para facilitar a inclusão de grande número de beneficiários foi o botão Carregar Ficheiro do lado direito de cada quadro do anexo A. Contudo, o declarante que quiser carregar um ficheiro com as informações terá que produzi-lo em formato TXT, de acordo com as seguintes regras:

- O ficheiro TXT deve conter apenas as colunas que seriam preenchidas no excel, na mesma ordem em que aparecem no excel;
- Não devem constar no ficheiro TXT colunas que são calculadas automaticamente pelo excel;
- Não devem constar no ficheiro excel colunas que possuem uma lista pré-definida de valores possíveis;
- Os campos devem estar separados por ponto-e-vírgula;
- Deve ser criado um ficheiro TXT para cada quadro do ficheiro excel;
- O padrão de codificação de carácteres do arquivo TXT deve ser o padrão ANSI, também conhecido como padrão Windows-1252.

Ou seja, **no quadro 01** "Beneficiários do Rendimento", por exemplo, caso o declarante fosse preencher o excel sem utilizar o botão "Carregar Ficheiro", ele teria que informar os seguintes campos:

- NIF
- Rendimento pago/ Total bruto pago
- Tipo de Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional (exceto no quadro 03)
- Nacionalidade de Sujeito Passivo do Imposto para Democracia

Para utilizar o botão "Carregar Ficheiro", o declarante deverá preparar um arquivo TXT, contendo as informações que seriam preenchidas nesses campos.
Então, o ficheiro TXT será conforme exemplos abaixo:

Quadro 01:

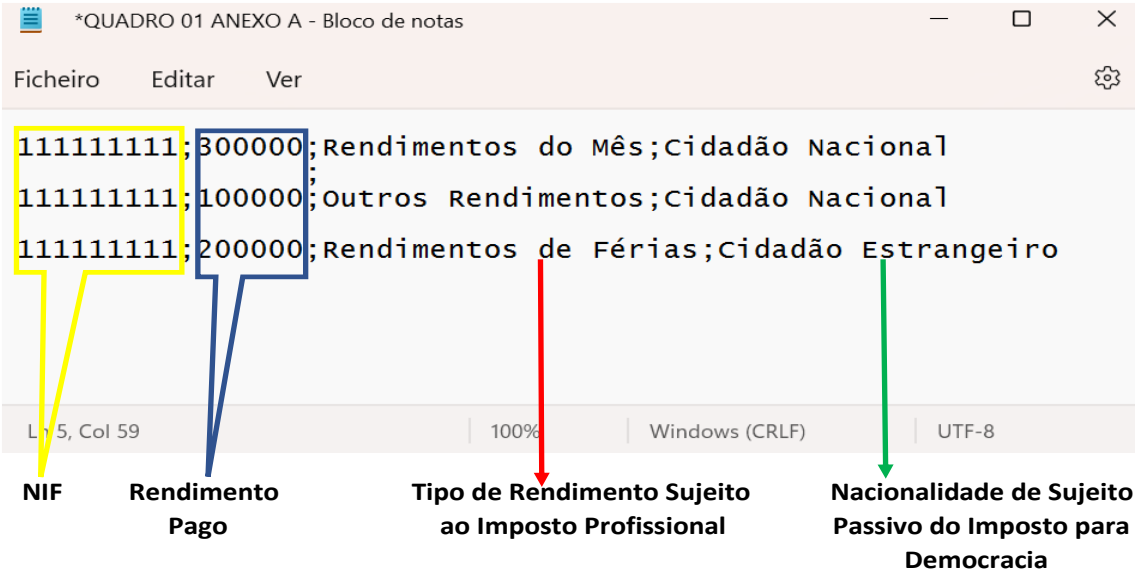

NIF | **Rendimento Pago** | **Tipo de Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional** | **Nacionalidade de Sujeito Passivo do Imposto para Democracia**

Quadro 02:

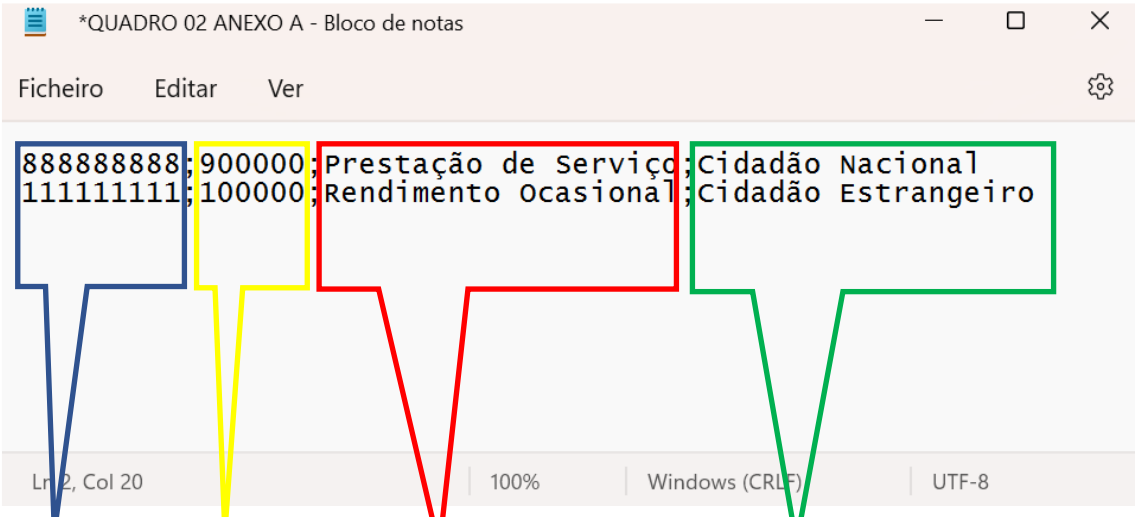

NIF | **Total Bruto Pago** | **Tipo de Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional** | **Nacionalidade de Sujeito Passivo do Imposto para Democracia**

Quadro 03:

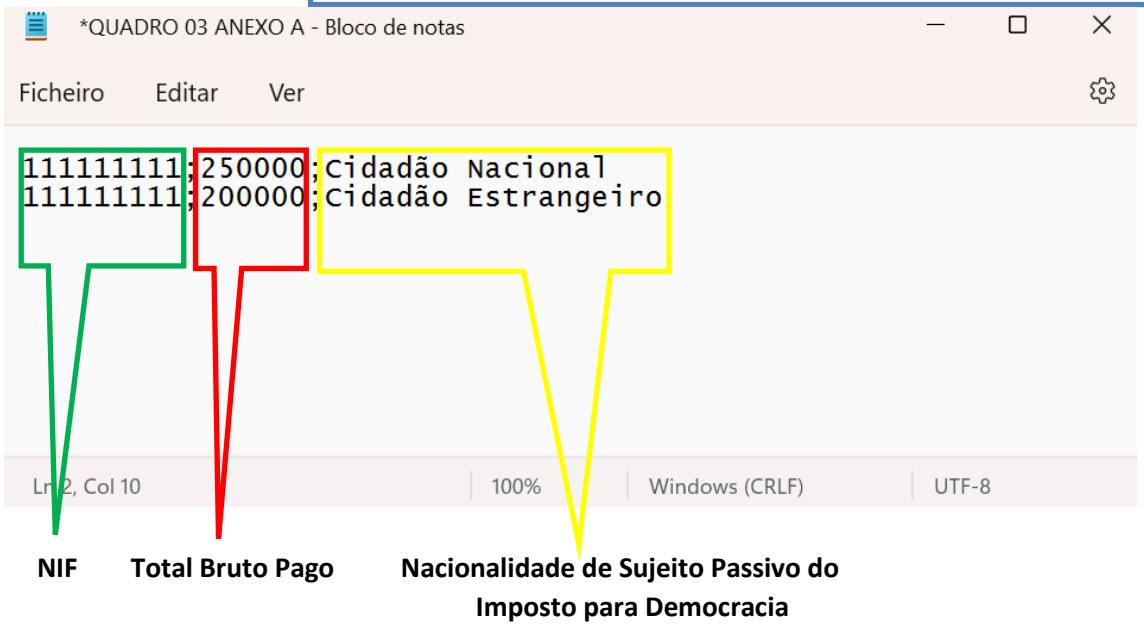

Após a preparação do ficheiro, o declarante deverá salvá-lo e clicar no botão **Carregar Ficheiro**. As informações serão automaticamente carregadas no ficheiro:

QUADRO 01 - APURAMENTO DOS IMPOSTOS PROFISSIONAL, PARA DEMOCRACIA E DE SELO POR CONTA OUTREM (Trabalhador Efectivo, Temporário ou Estagiário)									
Nº	03. NIF	04. Nome do beneficiário	05. Rendimento Pago	06. Segurança Social a Descontar	07.Tipo de Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional	08.Valor do I.Profissional a pagar	09.Nacionalidade de Sujeito Passivo do Imposto para Democracia	10. Valor do I.Democracia a pagar	11. Valor do Imposto de Selo (0,3%)
1	111111111	NIF Inexistente	3 000	240	Rendimentos do Mês	30	Cidadão Nacional	500	9
2	111111111	NIF Inexistente	4 000	320	Rendimentos do Mês	40	Cidadão Estrangeiro	ISENTO	12

QUADRO 02 - IMPOSTOS PROFISSIONAL E PARA DEMOCRACIA RETIDOS AOS PROFISSIONAIS LIBERAIS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RENDIMENTO OCASIONAL)									
Nº	12. NIF	13. Nome do beneficiário	14. Total Bruto Pago	15.Tipo de Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional	16.Valor do I.Profissional a pagar	17.Nacionalidade de Sujeito Passivo do Imposto para Democracia	18. Valor do I.Democracia a pagar		
1	111111111	NIF Inexistente	10 000	Rendimento Ocasional	1 000	Cidadão Nacional	500		
2	888888888	NIF Inexistente	80 000	Prestação de Serviço	8 000	Cidadão Estrangeiro	ISENTO		

QUADRO 03 - APURAMENTO DOS IMPOSTOS PROFISSIONAL, PARA DEMOCRACIA E DE SELO DO REFORMADO / PENSIONISTA (Os Impostos Profissional, para Democracia e de Selos sobre as pensões de reforma ou aposentação incide apenas sobre a parcela excedente a 200.000 FCFA mensais. Portanto, até 200.000 é isento).									
Nº	19. NIF	20. Nome do beneficiário	21. Total Bruto Pago	22.Rendimento Sujeito ao Imposto Profissional	23.Valor do I.Profissional a pagar	24.Nacionalidade de Sujeito Passivo do Imposto para Democracia	25. Valor do I.Democracia a pagar	26. Valor do Imposto de Selo (0,3%)	
1	111111111	NIF Inexistente	300 000	Rendimentos de Mês	4 250	Cidadão Nacional	1 000	900	
2	111111111	NIF Inexistente	450 000	Rendimentos de Mês	17 083	Cidadão Estrangeiro	ISENTO	1 350	

Os campos automáticos serão preenchidos.

Preenchimento do Anexo B – Imposto de Capital

73. Preencha cuidadosamente o Anexo B, que é peça integrante da sua declaração, e destina-se

a apurar o Imposto de Capital a pagar retido no pagamento de rendimentos de aplicação de capitais.

01. NIF:		02. Período de Tributação		

74. **Campos 01 e 02:** Estes campos serão preenchidos **automaticamente** quando o contribuinte preencher os campos 01 e 02 da DECIRF (folha principal).

BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO					
03. NIF	04. Nome do beneficiário	05. Total Bruto Pago	06.Tipo do Rendimento e Taxa do Imposto	07. Valor do Imposto de Capital a pagar	
Total do Imposto de Capital a recolher				0	

75. **Campo 03. NIF do beneficiário.** Informar o NIF do beneficiário do rendimento. O preenchimento deste campo é obrigatório. Porém, este campo somente ***permite os NIF com iniciais 1 e 8***.

76. **Campo 04. Nome do beneficiário**. O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado a internet no momento do preenchimento deste campo.

77. **Campo 05. Total Bruto Pago.** Informar o valor total dos rendimentos pagos ou colocados à disposição no mês de referência. Este campo somente permite números inteiros positivos com o máximo de 12 dígitos.

78. **Campo 06. Tipo do Rendimento e Taxa do Imposto**. Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta para selecionar o tipo do rendimento/taxa e apresenta a seguinte relação:

- **IC 10% juros OTT< 2 anos**: **I**mposto de **C**apital s/rendimentos de juros de aplicações em **o**brigações e **t**ítulos do **T**esouro de período inferior a 2 anos;
- **IC 15% juros DB e AF<1 ano**: **I**mposto de **C**apital sobre rendimentos de juros de **d**epósitos **b**ancário e aplicações **f**inanceiras a um período inferior a um ano;
- **IC 5% juros Tit.>3 anos**: **I**mposto de **C**apital sobre rendimentos de juros de **tí**tulos que apresentam um período superior a três anos;
- **IC – 15% demais rendimentos**. **I**mposto de **C**apital sobre demais rendimentos.
- **IC – 10% Dividendos pagos no espaço UEMOA**, conforme o nº 2 do artigo 11º do Regulamento nº 08/2008/CM/UEMOA, de 26 de setembro.

79. **Campo 07. Valor do imposto a pagar**. Este campo será preenchido automaticamente e será o resultado da seguinte fórmula:

Imposto de Capital a pagar = valor bruto pago x taxa do campo anterior

80. O subtotal do Imposto de Capital a pagar será transportado automaticamente para o campo 07 (valor do Imposto de Capital a pagar) da folha principal da DECIRF.

Funcionalidades "carregar ficheiro".

81. A funcionalidade criada para facilitar a inclusão de grande número de beneficiários foi o botão Carregar Ficheiro do lado direito do quadro na declaração. Contudo, o declarante que quiser carregar um ficheiro com as informações terá que produzi-lo em formato TXT, conforme as seguintes regras:

    - O ficheiro TXT deve conter apenas as colunas que seriam preenchidas no excel, na mesma ordem em que aparecem no excel;
    - Não deve constar do ficheiro TXT colunas que são calculadas automaticamente pelo excel;
    - Não deve constar do ficheiro excel colunas que possuem uma lista pré-definida de valores possíveis;
    - Os campos devem estar separados por ponto-e-vírgula;
    - Deve ser criado um ficheiro TXT para cada quadro do ficheiro excel;
    - O padrão de codificação de carácteres do arquivo TXT deve ser o padrão ANSI, também conhecido como padrão Windows-1252.

    Ou seja, no quadro "Beneficiários do Rendimento", caso o declarante fosse preencher o excel sem utilizar o botão "Carregar Ficheiro", ele teria que informar os seguintes campos:

    - 03.NIF
    - 05. Total Bruto Pago
    - 06. Tipo do Rendimento e Taxa do Imposto

    Para utilizar o botão "Carregar Ficheiro", o declarante deverá preparar um arquivo TXT, contendo as informações que seriam preenchidas nesses campos.

    Então, o ficheiro TXT será conforme exemplo abaixo:

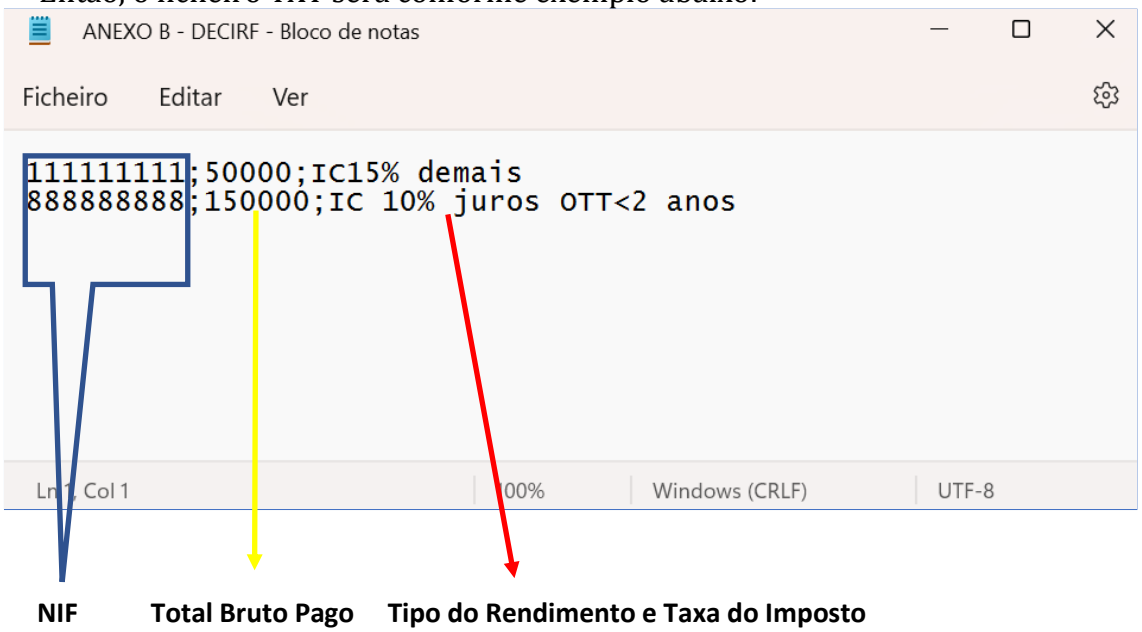

NIF **Total Bruto Pago** **Tipo do Rendimento e Taxa do Imposto**

Após a preparação do ficheiro, o declarante deverá salvá-lo e clicar no botão Carregar Ficheiro. As informações serão automaticamente carregadas no ficheiro:

03. NIF	04. Nome do beneficiário	05. Total Bruto Pago	06.Tipo do Rendimento e Taxa do Imposto	07. Valor do Imposto de Capital a pagar	
111111111	UM	50 000	IC15% demais	7 500	
888888888	NIF Inexistente	150 000	IC 10% Dividendos UEMOA	15 000	

Os campos automáticos serão preenchidos.

Preenchimento do Anexo C: ACI-Antecipação de Contribuição Industrial retida pelo Tesouro Público e por Grandes Contribuintes

82. Preencha cuidadosamente o Anexo C, que é peça integrante da sua declaração, e destina-se a apurar a Antecipação de Contribuição Industrial retida pelo Tesouro Público e por Grandes Contribuintes, cuja exigência foi estabelecida pela Lei nº 8/2020 e nº 01/2021.

01. NIF:		02. Período de Tributação		

83. **Campos 01 e 02:** Estes campos serão preenchidos **automaticamente** quando o contribuinte preencher os campos 01 e 02 da DECIRF (folha principal).

BENEFICIÁRIOS DOS PAGAMENTOS DE AQUISIÇÕES							
					Fonte Pagadora: selecionar	Tesouro Público	Grandes Contribuintes
03. NIF	04. Nome do Beneficiário	05.Fatura Nº	06.Data da fatura	07. Total Pago (Sem IGV)	08.Tesouro Público ou Grande Contribuinte	09. Valor da ACI retida pelo Tesouro Público (7%)	10. Valor da ACI retida por Grandes Contrib. (3%)
TOTAL da ACI a pagar						0	0

84. **Campo 03. NIF do beneficiário.** Informar o NIF do beneficiário do rendimento. O preenchimento deste campo é obrigatório. Porém, este campo somente ***permite os NIF com iniciais 5 e 8.***

85. **Campo 04. Nome do beneficiário**. O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado a internet no momento do preenchimento deste campo.

86. **Campo 05. Fatura Nº.** Informar o número da fatura emitida pelo fornecedor.

87. **Campo 06. Data da Fatura.** Informar a data da fatura emitida pelo fornecedor.

88. **Campo 07. Total Pago (Sem IGV).** Informar o valor total dos rendimentos pagos sem IGV.

89. **Campo 08. Fonte Pagadora selecionar: Tesouro Público ou Grande Contribuinte.** Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta para selecionar a fonte pagadora: Tesouro Público ou Grande Contribuinte.

90. **Campo 09. Valor da ACI retida pelo Tesouro Público.** Este campo será preenchido automaticamente se no campo anterior (campo 06) for selecionada a fonte pagadora "Tesouro Público", caso contrário este campo ficará em branco. O valor será o resultado da seguinte fórmula:

Valor da ACI retida pelo Tesouro Público= valor bruto pago x 7%

91. **Campo 10. Valor da ACI retida por Grande Contribuinte.** Este campo será preenchido

automaticamente se no campo 06 for selecionada a fonte pagadora "Grandes Contribuinte", caso contrário este campo ficará em branco. O valor será o resultado da seguinte fórmula:

Valor da ACI retida por Grande Contribuinte= valor bruto pago x 3%

92. O subtotal dos campos 09 e 10 (valor da ACI retida) será transportado automaticamente para os campos 08 e 09 (valor da ACI-TE e ACI-GC a pagar) da folha principal da DECIRF.

Funcionalidade "carregar ficheiro".

93. A funcionalidade criada para facilitar a inclusão de grande número de beneficiários foi o botão

do lado direito do quadro na declaração. Contudo, o declarante que quiser carregar um ficheiro com as informações terá que produzi-lo em formato TXT, conforme as seguintes regras:

- O ficheiro TXT deve conter apenas as colunas que seriam preenchidas no excel, na mesma ordem em que aparecem no excel;
- Não deve constar do ficheiro TXT colunas que são calculadas automaticamente pelo excel;
- Não deve constar do ficheiro excel colunas que possuem uma lista pré-definida de valores possíveis;
- Os campos devem estar separados por ponto-e-vírgula;
- Deve ser criado um ficheiro TXT para cada quadro do ficheiro excel;
- O padrão de codificação de caracteres do arquivo TXT deve ser o padrão ANSI, também conhecido como padrão Windows-1252.

Ou seja, no quadro "Beneficiários dos Pagamentos de Aquisições" caso o declarante fosse preencher o excel sem utilizar o botão "Carregar Ficheiro", ele teria que informar os seguintes campos:

- 03.NIF
- 05. Fatura Nº
- 06. Data da Fatura
- 07. Total Pago (Sem IGV)
- 08. Tesouro Público ou Grande Contribuinte

Para utilizar o botão "Carregar Ficheiro", o declarante deverá preparar um arquivo TXT, contendo as informações que seriam preenchidas nesses campos.

Então, o ficheiro TXT será conforme exemplo abaixo:

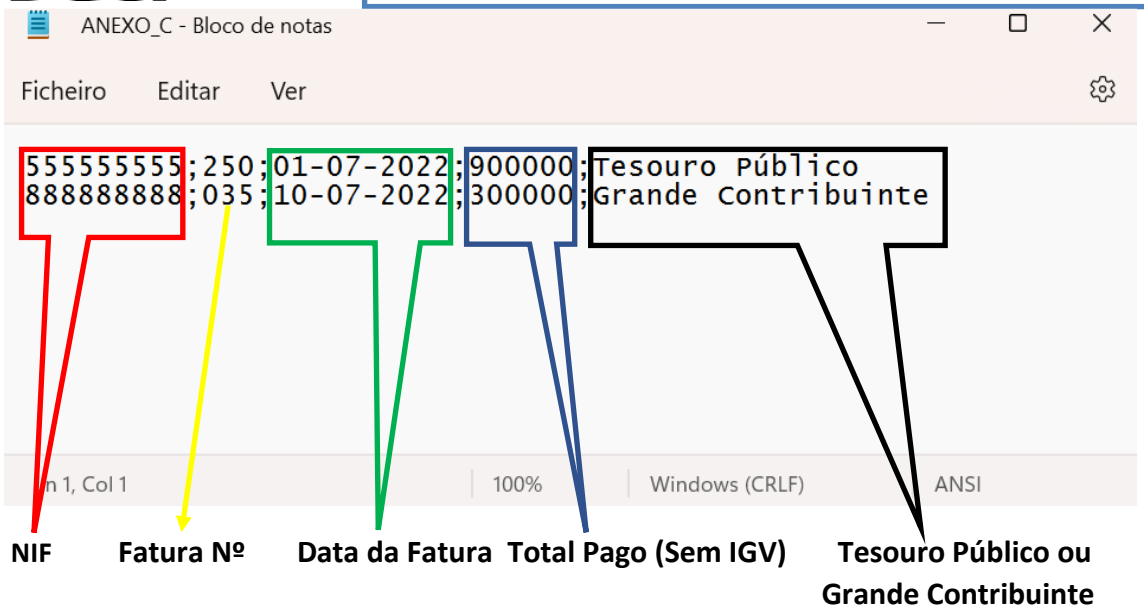

Após a preparação do ficheiro, o declarante deverá salvá-lo e clicar no botão Carregar Ficheiro. As informações serão automaticamente carregadas no ficheiro:

BENEFICIÁRIOS DOS PAGAMENTOS DE AQUISIÇÕES							
					Fonte Pagadora: selecionar	Tesouro Público	Grandes Contribuintes
03. NIF	04. Nome do Beneficiário	05.Fatura Nº	06.Data da fatura	07. Total Pago (Sem IGV)	08.Tesouro Público ou Grande Contribuinte	09. Valor da ACI retida pelo Tesouro Público (7%)	10. Valor da ACI retida por Grandes Contrib. (3%)
555555555	NIF Inexistente	250	01/07/2022	900 000	Tesouro Público	63 000	
888888888	NIF Inexistente	035	10/07/2022	300 000	Grande Contribuinte		9 000

Os campos automáticos serão preenchidos.

Preenchimento do Anexo D: CI—Contribuição Industrial Regime Especial (não residentes)

94. Preencha cuidadosamente o Anexo D, que é peça integrante da sua declaração e destina-se a apurar a Contribuição Industrial Regime Especial descontada dos rendimentos pagos a contribuintes não residentes na Guiné Bissau, conforme determinam os artigos 45º a 48º do Código de Contribuição Industrial.

01. NIF:		02. Período de Tributação		

95. **Campos 01 e 02:** Estes campos serão preenchidos **automaticamente** quando o contribuinte preencher os campos 01 e 02 da DECIRF (folha principal).

BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO						Países da UEMOA	Países fora da UEMOA
Nº	03.Nome/Empresa do não residente	04. País de residência	05.Fatura Nº (série C)	06.Data da fatura	07.Valor do rendimento pago	08. CI-RE a pagar(15%)	09. CI-RE a pagar (25%)
Subtotal da CI -Regime Especial a pagar						0	0

96. **Campo 03. Nome/Firma do não residente**. Informar o nome da pessoa ou firma do beneficiário do rendimento pago. Neste caso, não há NIF a preencher, visto tratar-se de estrangeiro ou de firma situada no exterior.

97. **Campo 04. País de residência.** Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta para selecionar o país de residência do beneficiário do rendimento. A lista que aparece é composta dos países membros da UEMOA, além da opção "Outros". A lista mostra apenas os países membros da UEMOA em virtude de seus residentes desfrutarem de um regime de tributação mais favorecido, a uma taxa de15%, estabelecido na Convenção Fiscal da UEMOA – Regulamento nº 08/CM/UEMOA, de 26/09/2008. Para os demais países, aplica-se a taxa de 25% prevista nos artigos 45º a 48º do Código de CI e alterações posteriores.

98. A separação em duas guias de pagamento, uma para a CI-RE dos países da UEMOA e outra para países fora da UEMOA, visa também avaliar o montante das transações realizadas com esses países em termos de rendimentos e serviços pagos.

99. **Campo 05. Fatura Nº (Série c).** Informar o número da fatura, série C, emitida pelo importador dos serviços (ver quadro a seguir).

Atenção! Para as importações, o contribuinte deve **emitir fatura de entrada de mercadorias, série C,** conforme estabelecido no Despacho MEF nº 25/2016, número 10, que transcrevemos abaixo:

"10. As faturas deverão ser emitidas em três exemplares, ficando o triplicado na posse do vendedor ou prestador de serviços, destinando-se o original e duplicado ao adquirente. Estes documentos deverão ser emitidos em três séries, a saber: a) Série A, para documentar exclusivamente as operações internas;

b) Série B, para documentar as operações de exportação;

*c) Série C, para documentar as **operações de importação** e devolução".*

100. **Campo 06. Data da fatura.** Informar a data da fatura, série C, emitida pelo importador.

101. **Campo 07. Valor do Rendimento.** Informar o valor do rendimento ou serviço pago.

102. **Campo 08. CI-RE a pagar (15%).** Este campo será preenchido automaticamente se o país selecionado no campo 04 (país de residência) for membro da UEMOA. Caso contrário, este campo ficará em branco. O valor da CI-RE a pagar (países da UEMOA) é o resultado da seguinte fórmula:

Valor da CI-RE (países da UEMOA) = valor do rendimento (campo 07) x 15%

103. **Campo 09. CI-RE a pagar (25%).** Este campo será preenchido automaticamente se no campo 04 (país de residência) for selecionada a opção "Outro". Caso contrário, este campo ficará em branco. O valor da CI-RE a pagar (países fora da UEMOA) é o resultado da seguinte fórmula:

Valor da CI-RE (países fora da UEMOA) = valor do rendimento (campo 07) x 25%

104. O subtotal dos campos 08 e 09 (valor da CI-RE a pagar) será transportado automaticamente para o campo 10 e 11 (valor da CI-RE a pagar) da folha principal da DECIRF.

Funcionalidades "carregar ficheiro".

105. A funcionalidade criada para facilitar a inclusão de grande número de beneficiários foi o botão 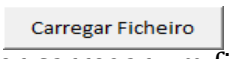

do lado direito do quadro na declaração. Contudo, o declarante que quiser carregar um ficheiro com as informações terá que produzi-lo em formato TXT, conforme as seguintes regras:

- O ficheiro TXT deve conter apenas as colunas que seriam preenchidas no excel, na mesma ordem em que aparecem no excel;
- Não deve constar do ficheiro TXT colunas que são calculadas automaticamente pelo excel;
- Não deve constar do ficheiro excel colunas que possuem uma lista pré-definida de valores possíveis;
- Os campos devem estar separados por ponto-e-vírgula;
- Deve ser criado um ficheiro TXT para cada quadro do ficheiro excel;
- O padrão de codificação de caracteres do arquivo TXT deve ser o padrão ANSI, também conhecido como padrão Windows-1252.

Ou seja, no quadro "Beneficiários do Rendimento" caso o declarante fosse preencher o excel sem utilizar o botão "Carregar Ficheiro", ele teria que informar os seguintes campos:

- 03.Nome/Firma do não residente
- 04. País de residência
- 05.Fatura Nº (série C)
- 06.Data da fatura
- 07.Valor do rendimento pago

Para utilizar o botão "Carregar Ficheiro", o declarante deverá preparar um arquivo TXT, contendo as informações que seriam preenchidas nesses campos.

Então, o ficheiro TXT será conforme exemplo abaixo:

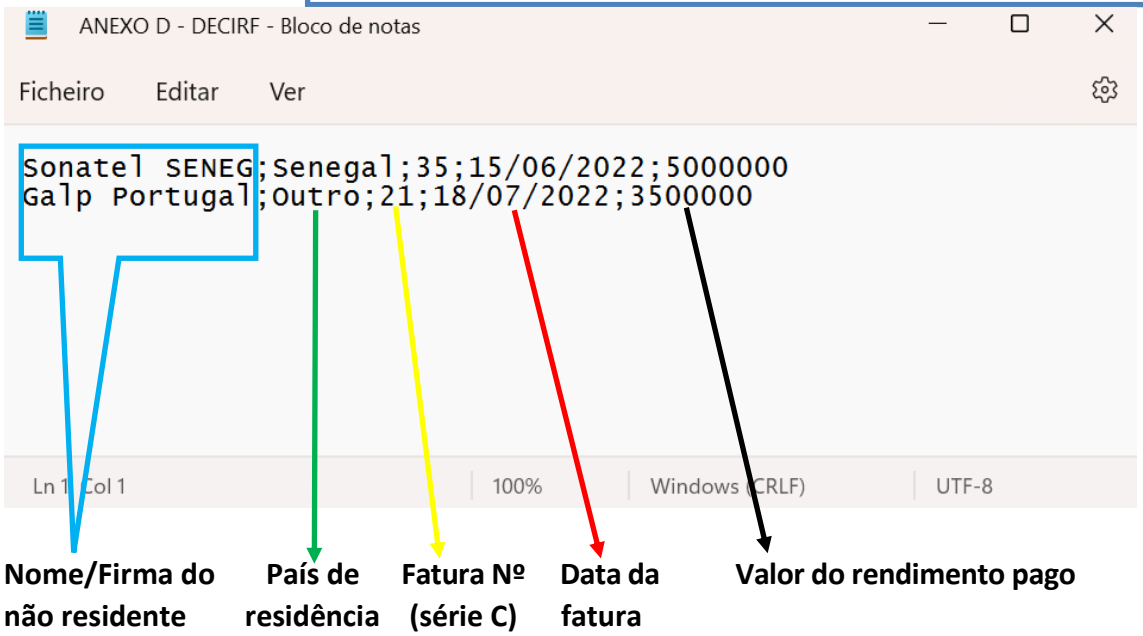

Após a preparação do ficheiro, o declarante deverá salvá-lo e clicar no botão Carregar Ficheiro. As informações serão automaticamente carregadas no ficheiro:

BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO						Países da UEMOA	Países fora da UEMOA
Nº	03.Nome/Empresa do não residente	04. País de residência	05.Fatura Nº (série C)	06.Data da fatura	07.Valor do rendimento pago	08. CI-RE a pagar(15%)	09. CI-RE a pagar (25%)
1	Sonatel SENEG	Senegal	35	15-06-2022	5 000 000	750 000	
2	Galp Portugal	Outro	21	18-07-2022	3 500 000		875 000

Os campos automáticos serão preenchidos.

Preenchimento do Anexo E: CPU-RA – Contribuição Predial Urbana Retida de Arrendamento.

106. Preencha cuidadosamente o Anexo E, que é peça integrante da sua declaração e destina-se a apurar a Contribuição Predial Urbana retida de arrendamento pago a sujeitos passivos

da CPU, conforme determina o artigo 28º do Código da CPU, alterado pelas Leis nº 09/2013 e nº 03/2015 e regulamentado pelo Despacho MEF 85/2016.

01. NIF:		02. Período de Tributação		

107. **Campos 01 e 02:** Estes campos serão preenchidos **automaticamente** quando o contribuinte preencher os campos 01 e 02 da DECIRF (folha principal).

BENEFICIÁRIOS DA RENDA OU RENDIMENTO											
03. NIF do beneficiário	04.Nome	05.Nº Matriz Predial	06.Período Retido Inicial	07.Período Retido Final	08.Nº meses Retido	09. Identificação do Imóvel	10. Localização do Imóvel	11. Região do Imóvel (selecionar)	12. Valor da renda paga	13.Valor tributável (75%)	14. Valor da CPU a pagar
Total da CPU a pagar									0		0

108. **Campo 03. NIF do beneficiário.** Informar o número do NIF do beneficiário do rendimento do arrendamento/ aluguel.

109. **Campo 04. Nome do beneficiário.** O nome será preenchido automaticamente, se o declarante estiver conectado na internet no momento do preenchimento deste campo.

110. **Campo 05. Nº Matriz Predial.** Informar o número de Identificação Matricial (matriz predial).

111. **Campos 06 e 07. Período Retido Inicial e Final.** Informar o período inicial e final a que diz respeito a CPU retida.

112. Os campos 06 e 07 foram criados para atender os casos de pagamentos antecipados de arrendamento/aluguel, ou seja, quando um pagamento abrange vários meses. Informar o primeiro mês e o ano, no formato MM-AAAA, a que se refere o arrendamento/aluguel. Se arrendamento /aluguel se referir a apenas um mês, informar o mesmo mês-ano nos campos 06 e 07.

113. **Campo 08. Nº meses Retido**. Este campo é preenchido automaticamente, quando os campos 06 e 07 forem informados. O resultado deste campo é a diferença entre os campos 06 e 07.

114. **Campo 09. Identificação do Imóvel.** Descrever sucintamente o imóvel como, por exemplo, matrícula ou matriz do imóvel, tamanho, casa, prédio e outros.

115. **Campo 10. Localização do Imóvel.** Descrever a localização do imóvel como, por exemplo, o bairro, setor, município, nome da rua e outros.

116. **Campo 11. Região do Imóvel.** Ao clicar na célula para preenchimento aparece uma seta para selecionar a região do imóvel arrendado: Bafatá, Biombo, Bissau, Boloma/Bijagós, Cacheu, Gabu, Oio, Quinará e Tombali.

117. **Campo 12. Valor da renda paga.** Informar o valor total da renda paga.

118. **Campo 13. Valor tributável (75%).** Este campo será preenchido automaticamente com o resultado da seguinte fórmula:

Valor tributável = valor da renda paga (campo 12) x 75%

119. **Campo 14. Valor da CPU a pagar.** Este campo será preenchido automaticamente com o resultado da seguinte fórmula:

Valor da CPU a pagar = valor tributável (campo 13) x taxa da tabela

120. O subtotal da CPU a pagar será transportado automaticamente para o campo 12 (valor da CPU-RA a pagar) da folha principal da DECIRF.

Funcionalidades “carregar ficheiro”.

121. Outra funcionalidade criada para facilitar a inclusão de grande número de beneficiários foi o botão 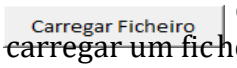

do lado direito do quadro na declaração. Contudo, o declarante que quiser carregar um ficheiro com as informações terá que produzi-lo em formato TXT, conforme as seguintes regras:

- O ficheiro TXT deve conter apenas as colunas que seriam preenchidas no excel, na mesma ordem em que aparecem no excel;
- Não deve constar do ficheiro TXT colunas que são calculadas automaticamente pelo excel;
- Os campos devem estar separados por ponto-e-vírgula;
- Deve ser criado um ficheiro TXT para cada quadro do ficheiro excel;
- O padrão de codificação de caracteres do arquivo TXT deve ser o padrão ANSI, também conhecido como padrão Windows-1252.

Ou seja, no quadro “Beneficiários da Renda ou Rendimento” caso o declarante fosse preencher o excel sem utilizar o botão “Carregar Ficheiro”, ele teria que informar os seguintes campos:

- 03.NIF do Beneficiário
- 05.Nº Matriz Predial
- 06.Período Retido Inicial
- 07.Período Retido Final
- 09. Identificação do Imóvel
- 10.Localização do Imóvel
- 11. Região do Imóvel
- 12. Valor da renda paga

Para utilizar o botão “Carregar Ficheiro”, o declarante deverá preparar um arquivo TXT, contendo as informações que seriam preenchidas nesses campos.

Então, o ficheiro TXT será conforme exemplo abaixo:

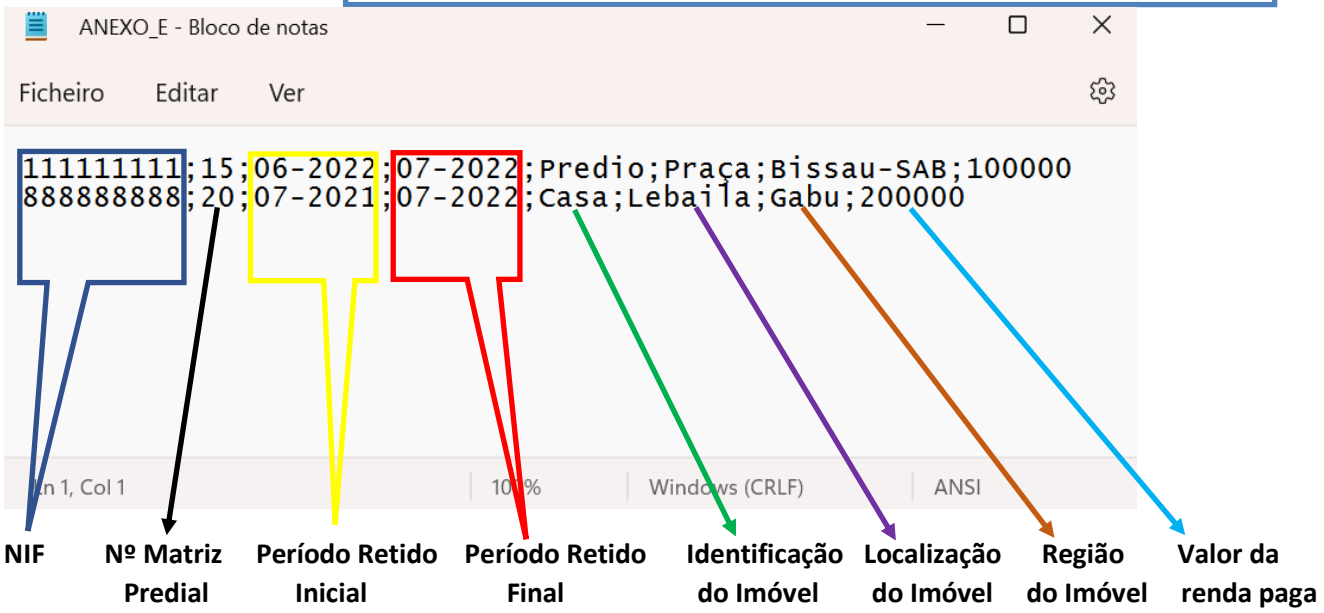

Após a preparação do ficheiro, o declarante deverá salvá-lo e clicar no botão Carregar Ficheiro. As informações serão automaticamente carregadas no ficheiro:

BENEFICIÁRIOS DA RENDA OU RENDIMENTO											
03. NIF do beneficiário	04.Nome	Nº Matriz Predial	05.Período Retido Inicial	06.Período Retido Final	07.Nº meses Retido	08. Identificação do Imóvel	09. Localização do Imóvel	10. Região do Imóvel (selecionar)	11. Valor da renda paga	12.Valor tributável (75%)	13. Valor da CPU a pagar
111111111	UM	15	06-2022	07-2022	2	Predio	Praça	Bissau-SAB	100 000	75 000	11 250
888888888	NIF inexistente	20	07-2021	07-2022	13	Casa	Lebaila	Gabu	200 000	150 000	25 000

Os campos automáticos serão preenchidos.

Funcionalidades "Adicionar Linhas", "Limpar" e "Reduzir a Tabela".

122. Caso haja um número grande de favorecidos, pode haver a necessidade de incluir maior número de linhas no presente quadro. Para solucionar esse problema, foi criado um botão do lado direito do formulário da declaração do Excel ADICIONAR LINHAS que permite aumentar a quantidade de linhas, tantas quantas forem necessárias para que a declaração fique completa. Eis a condição para aumentar as linhas:

- ***É necessário preencher pelo menos uma linha para o botão "adicionar linhas" funcionar;***
- ***Se preencher todas as linhas, o botão "adicionar linhas" não vai funcionar, é necessário deixar pelo menos uma linha vazia.***

123. Outras funcionalidades criadas para facilitar o contribuinte são botões LIMPAR que permite limpar de uma vez, todas as informações preenchidas num Anexo e REDUZIR A TAB que permite reduzir ou repor a tabela no formato standard, após aumentar as

linhas.

Considerações finais sobre o preenchimento da DECIRF 4.0

124. Finalizado o preenchimento da DECIRF 4.0 e seus anexos, verifique se todas as informações prestadas estão corretas, antes de transmiti-la pelo sistema Kontaktu.

AUTORES DE CONCEPÇÃO DA DECIRF 4.0

1. Alexandre Ribeiro D'Alva Teixeira
2. Evaristo Baticã Ferreira
3. Edson Emanuel Bassucko Bufalo Lopes (Desenvolvedor do Excel Avanço)

REVISADO POR:

1. Karim Mané
2. Ancelmo Mendes

Considerações finais sobre o preenchimento da DECIRF

125. Finalizado o preenchimento da DECIRF e seus anexos, verifique se todas as informações prestadas estão corretas, antes de transmiti-la pelo sistema Kontaktu. O documento com as instruções de uso do Kontaktu está disponível no website https://kontaktu.mef.gw, no menu "Instruções" localizado na página inicial do sistema e selecionando-se a opção "Guia de Uso – Contribuinte".